



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

PROJETO BÁSICO Nº 10075557 / 2022 - EJEF/DIRDEP/GEFOR/COFOR I

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se da realização do curso “Formação para Gestão, Multiplicação e Facilitação de Grupos Reflexivos de Homens autores de Violência – para servidores”, proposto pela Presidente do Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro – COCEVID, Desembargadora Paula Cunha e Silva, a ser realizado na modalidade a distância, no período de 21 de setembro a 5 de dezembro de 2022.

O Conselho Nacional de Justiça recomendou aos Tribunais de Justiça, por meio da Recomendação nº 124, de 7 de janeiro de 2022, “que instituem e mantenham programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e familiar”. Considerando a necessidade de promover avanços para a efetivação da Lei nº 13.894/2020, para assegurar o comparecimento do autor de violência doméstica e familiar a programas de reflexão e responsabilização e o seu acompanhamento psicossocial, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio, o CNJ emitiu a Recomendação 124/2022 aos Tribunais de Justiça, para que instituem e mantenham programas voltados ao trabalho subjetivo com autores de violência doméstica e familiar, com o objetivo de efetivar as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22, VI e VII, da Lei nº 11.340/06, e estabeleceu diretrizes. Para atingimento dos objetivos pretendidos, faz-se necessário a capacitação dos(as) servidores(as) integrantes das equipes multidisciplinares dos tribunais de justiça brasileiros que atuam com essa temática, habilitando-os na perspectiva teórica e prática de gestão, multiplicação e facilitação de grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Entende-se que o trabalho em grupos para homens autores de violência se fundamenta na compreensão de que a violência doméstica e familiar é um fenômeno social que tem suas raízes em fatores históricos, culturais, sociais, institucionais, familiares e individuais. O trabalho grupal, no contexto de justiça, é compreendido como um recurso mobilizador para sensibilizar o indivíduo para uma reflexão enquanto sujeito e cidadão corresponsável e coparticipante de suas ações individuais e o significado destas para a construção do coletivo. Nesta linha de trabalho com grupos entende-se que o processo grupal faz com que as pessoas reflitam sobre a sua relação consigo, com o outro e com o social, o que resume a condição de sujeito, ou seja, a pessoa se responsabiliza sobre sua ação. Entende-se que, conquanto nem sempre o Poder Judiciário consiga absorver as demandas de realização de tais trabalhos, magistrados e magistradas, servidores e servidoras constituem um importante ponto de controle de qualidade, gestão e manutenção das iniciativas. Assim, o curso é pensado de forma a capacitar tanto para a execução direta destes trabalhos quanto para sua multiplicação e partilha entre outras instituições da Rede de Proteção.

Ao final da capacitação, espera-se que o aluno seja capaz de atuar em projetos/programas voltados à reflexão de homens autores de violência.

2. DO OBJETO:

2.1. Descrição resumida:

Contratação da Juíza Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Taguatinga-DF/TJDFT, **Luciana Lopes Rocha**, para prestação de serviços, nos termos da proposta apresentada, conforme evento nº 10140601 para atuar como formadora de aula síncrona no curso “Formação para Gestão, Multiplicação e Facilitação de Grupos Reflexivos de Homens autores de Violência – para servidores”, a ser realizado na modalidade a distância, nas datas, horários e atividades descritos abaixo e, conforme plano de curso e matriz eventos 10043173, 10044478 e 10248543, e manifestação da COGEX evento 9960668.

2.1.1 Luciana Lopes Rocha: Formadora: Aula 5, com o tema Avaliação e Gestão de Risco. Aplicabilidade do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, no dia 5 de outubro, das 9 às 12h que corresponde a 3,6h de 50min.

2.2. Do público-alvo:

Servidoras e servidores do judiciário nacional integrantes de equipes multidisciplinares ou que atuem na temática da violência doméstica e familiar contra as mulheres do primeiro ou segundo grau de jurisdição dos Tribunais de Justiça dos Estados e Distrito Federal, que serão indicados por meio do COCEVID.

2.3. Dos quantitativos:

Serão disponibilizadas 54 vagas, sendo 2 servidores judiciários por Unidade Federativa.

2.4. Da carga horária: 60 horas de 60 minutos que equivale a 3.600 minutos = 72h/a

E para fins de atuação da docente, como formadora em aula síncrona será de 3 horas-aula que equivalem a 3,6 horas-aula de 50 minutos, a ser realizada no dia 5/10/2022, das 9 às 12h, conforme evento nº 9960668.

2.5. Da natureza dos serviços:

Conforme disposto no art. 13, VI, da Lei federal nº. 8666/93, a presente contratação tem como natureza serviço técnico especializado, que tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual.

2.6. Da singularidade dos serviços:

A execução dos serviços definidos no presente projeto básico consistirá na atuação da contratada como formadora nas aulas síncronas, possuindo como elemento central a atuação personalíssima da contratada, a partir de técnica própria, desenvolvida e aperfeiçoada com bases em sua formação e experiência em trabalhos anteriormente realizados.

Assim, para o alcance dos resultados que se pretende obter com a presente atividade educacional, qual seja, o aprendizado, será determinante a intervenção pessoal da docente.

2.7. Forma de contratação:

Por se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual e singular, o objeto não é passível de ser cotejado por meio de critérios objetivos de aferição, sendo, portanto, inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em entendimento solidificado na Decisão nº 493/1998 do plenário do E. Tribunal de Contas da União e na Orientação Administrativa TJMG nº 11/2018.

Tendo em vista que a execução do serviço contratado ocorrerá no dia 5 de outubro de 2022, entendemos, s.m.j., ser **dispensável a elaboração instrumento contratual**, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, pois a retribuição financeira pelo serviço prestado ocorrerá somente ao final da atividade de docência.

2.8. Da escolha da notória especialista:

Para a execução do presente projeto, optou-se pela docente **Luciana Lopes Rocha**, Juíza Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Taguatinga-DF/TJDFT. É Coordenadora do Núcleo Judiciário da Mulher do Distrito Federal – NJM/TJDFT. Ex-Presidente do FONAVID – Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Integrou o Grupo de Trabalho instituído pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ para Criação e Implantação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco de Violência. Possui Graduação em Direito pela Faculdade AEUDF – Associação de Ensino Unificado do DF. Pós-Graduada, com especialização em Direito Processual Civil, pelo IBDP - Instituto Brasileiro de Direito Processual. Pós-Graduada, Curso Ordem Jurídica e Ministério Público, pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal. Especialista em Gênero e Direito, pela Escola da Magistratura do Distrito Federal – ESMA/DF.

É Docente da Escola de Formação Judiciária Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro, na qual ministra Cursos sobre o tema Violência Doméstica e Familiar para Magistrados(as) e Servidores(as). É membro da AMB MULHERES da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB. É Conferencista sobre temas relacionados à Lei Maria da Penha em diversas instituições, e já ministrou aulas/palestras semelhantes em instituições como: TJDFT, TJBA, TJMA, TJPB, TJPE, TJAM, TJSP, TJMS, ENM.

3. DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO:

O serviço a ser contratado será realizado no dia 5 de outubro de 2022.

Desta forma, o pagamento será efetuado ao término da atuação da docente, por meio de pagamento por RPA, com empenho ordinário, a fim de ser pago apenas o valor referente à carga horária atuada que será de 3h/a, o que equivale a 3,6h/a de 50 minutos para atuação como formadora de aula síncrona, com base na Portaria Conjunta da Presidência nº 879/2019, artigo 19, inciso I e Resolução da ENFAM nº 1/2017 e alteração na Resolução nº 5/2020.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sugerimos a gestão dos serviços objetos do contrato pela servidora efetiva ocupante do cargo de Gerente da Gerência Administrativa de Formação - GEFOR, bem como a Gerente da Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico - GEPED e a Coordenadora Administrativa de Formação I - COFOR I para exercerem as funções de Fiscais do Contrato em referência, a quem competirão o acompanhamento e a verificação da conformidade da execução da obra, da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, devendo anotar em registro próprio as ocorrências, bem como reportar à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Em razão dos termos da proposta encaminhada pela indicada, o valor da contratação será com base na Portaria 879/PR/2019, Art 26, §2, I, no valor total de **R\$ 1.000,80**, para atuação como formadora da aula síncrona a ser realizada no dia 5/10/2022, das 9 às 12h (3,6h de 50min).

A razoabilidade da despesa a ser processada pode ser aferida considerando o valor da hora/aula da contratada como formadora (R\$ 278,00), tendo como parâmetro o valor da hora-aula praticado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, com titularidade de pós-graduação, conforme anexo Resolução ENFAM N. 5, de

1º/10/2020, evento 10205863.

As despesas com os serviços pretendidos, salvo melhor juízo, correrão por conta da dotação orçamentária 4031.02.128.706.2109.3.3.90.36.23 (Outros Serviços de Terceiros - Serv. Terc. Grat. por Encargo Curso ou Concurso - PF) , enquanto que, por sua vez, as despesas com a consequente Contribuição Previdenciária Patronal (20% em relação ao valor efetivamente pago pelos serviços) correrão pela dotação orçamentária 4031.02.128.706.2109.3.3.90.47.99 (Outros - Obrigações Tributárias e Contributivas) estando ambas compatíveis com a programação orçamentária para o ano de 2022 realizada pela DIRDEP/EJEF para a ação 2109 (Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Contínuo de Pessoas), sob sua gestão.

6. DADOS PARA EMISSÃO DE EMPENHO:

- Proposta (evento 10140601)
- Dados da docente: Luciana Lopes Rocha - contratação de pessoa física **com vínculo COM a administração pública**
- Valor do empenho: **R\$ 1.000,80** (Mil reais e oitenta centavos)
- Nº da Carteira de Identidade: 1.405.387 SSP/DF (evento 10140404)
- CPF: 658.433.631-04 (evento 10140353)
- PIS/PASEP 1.705.633.090-06 (evento 10140419)
- Endereço: SQN 110 Bloco H Apto. 404 Asa Norte - Brasília-DF - CEP: 70.753.080 (evento 10141595)
- E-mail: luciana.rocha@tjdft.jus.br; lopesrochaluciana@gmail.com
- Telefones de contato: (61) 98148-0080
- Dados Bancário: Banco do Brasil Agência: 4885-2 Conta: 575394-5

7. DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO TJMG:

Conforme determina o [artigo 5º da Portaria nº 4.717/PR/2020](#), que dispõe sobre a Política de Integridade das Contratações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, foram anexados a este processo os seguintes documentos:

- . Certidão CAFIMP - evento 10139020 ;
- . Certidão Negativa de Improbidade Administrativa - evento 10139052;
- . Certidão Negativa de Inabilitados - evento 10139152;
- . Certidão Negativa de Licitantes – evento 10139236;
- . Certidão Negativa de Contas Julgadas - evento 10139287;
- . Certidão Negativa Correccional - evento 10139384;
- . Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEFIM) - evento 10139417;
- . Declaração de Inexistência de Nepotismo - evento 10140389.

Não havendo, portanto, indícios desabonadores e impeditivos para o apoio à instituição proponente, que eventualmente pudessem levar à incidência do [art. 337-M da Lei 14.133/2021](#).

Os Termos de Autorização serão inseridos neste processo SEI, até um dia antes da realização da ação educacional.

Iniciativa Estratégica: 2109 - Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Contínuo de Pessoas. Plano Educacional da EJEF.

Instâncias a que se refere o investimento: 50% para 2ª instância e 50% para 1ª Instância.

Dessa forma, encaminhamos essa solicitação de aquisição de serviço para análise desta DIRSEP no que tange à viabilidade de contratação, nos termos propostos.

Continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Inah Maria Szerman Rezende

Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico - GEPED

Waldeane Vieira

Coordenadora Administrativa de Formação I

Lorena Assunção Belleza

Gerente Administrativa de Formação

Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva

Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Inah Maria Szerman Rezende, Gerente**, em 08/08/2022, às 12:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldeane Geralda Silva Vieira, Coordenador(a)**, em 08/08/2022, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Assunção Belleza Colares, Gerente**, em 08/08/2022, às 20:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 10/08/2022, às 21:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10075557** e o código CRC **F3079E96**.

0537568-87.2022.8.13.0000

10075557v27



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 30280 / 2022

Processo SEI nº: 0537568-87.2022.8.13.0000

Processo SISUP nº: 622/2022

Número da Contratação Direta: 050/2022

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Objeto: Prestação de serviços em docência para atuação como formadora de aula síncrona no curso “Formação para Gestão, Multiplicação e Facilitação de Grupos Reflexivos de Homens autores de Violência – para servidores”, na modalidade a distância.

Contratada: Luciana Lopes Rocha.

Valor total do Contrato: R\$ 1.200,96 (um mil duzentos reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 1.000,80 (um mil reais e oitenta centavos) pela prestação dos serviços da docente e R\$ 200,16 (duzentos reais e dezesseis centavos) pelo encargo patronal devido pelo Tribunal na contratação de serviços de pessoa física.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, visando à contratação da pessoa física Luciana Lopes Rocha para atuação como formadora de aula síncrona no curso “Formação para Gestão, Multiplicação e Facilitação de Grupos Reflexivos de Homens autores de Violência – para servidores”, na modalidade a distância.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Delvan Barcelos Junior
Juiz Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Delvan Barcelos Junior, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 05/09/2022, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10635189** e o código CRC **121E62F3**.

Designando o Juiz de Direito abaixo relacionado para cooperar no mutirão Projef, na comarca/vara indicada, conforme segue, nos termos da legislação vigente. Fica estabelecido que a referida cooperação foi autorizada nos termos da Resolução 945/2020 (art. 8º, inciso VII, alínea "a").

JUIZ(A) DE DIREITO	LOTAÇÃO	COOPERAR NA UNIDADE	PERÍODO(S) E/OU DATA(S)
Roberto Troster Rodrigues Alves	Monte Sião – Vara Única	Belo Horizonte – 15ª Vara Cível	05.09.2022 a 05.10.2022

Designando o Juiz de Direito Geraldo Andersen de Quadros Fernandes, titular da 1ª Vara de Família de Montes Claros, para cooperar na Vara Única da Comarca de Francisco Sá, nos dias 01 e 02.09.2022, nos termos da legislação vigente. Fica estabelecido que a cooperação não implica benefícios da Resolução 945/2020, salvo para acúmulo de acervo (art. 2º, III, da Portaria nº 5.111/21).

Designando a 80ª Juíza de Direito Substituta Fernanda Pereira Bento para cooperar na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Inquéritos Policiais de Contagem, a partir de 05.09.2022, enquanto durar o afastamento da atual titular, nos termos da legislação vigente. Fica estabelecido que a cooperação não implica benefícios da Resolução 945/2020, salvo para acúmulo de acervo (art. 2º, III, da Portaria nº 5.111/21)

2ª INSTÂNCIA

Exonerando Jussara Carneiro Franzot, TJ-2619-5, do cargo de Coordenador de Área, PJ-CH-02, CA-L96, PJ-69, da Assessoria Técnica e Jurídica para Administração de Recursos Humanos – ASRHU (Portaria nº 8430/2022-SEI)

Ficam os seguintes servidores, autorizados a ingressar em regime de teletrabalho neste Tribunal:

- Alexandre Duarte Sales, TJ 8201-6, lotado na Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE (Portaria nº 8419/2022-SEI);
- Bruno Luiz Gomes e Silva, TJ 8805-4, lotado na Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE (Portaria nº 8401/2022-SEI);
- Julio Cesar Soares Nunes, TJ 7.033-4, lotado na Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Administrativos – COSAD (Portaria nº 8394/2022-SEI);
- Karina Mendes Marquez de Souza, TJ 9.129-8, lotada na Gerência de Sistemas Judiciais Informatizados – GEJUD (Portaria nº 8397/2022-SEI);
- Marcelo Caldeira Gandra, TJ 6.790-0, lotado na Coordenação de Concursos (Portaria nº 8336/2022-SEI);
- Matheus Azeredo Rodrigues, TJ 8202-4, lotado na Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE (Portaria nº 8395/2022-SEI);
- Robson de Araújo Firmino Silva, TJ 8.204-0, lotado na Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Judiciais da 2ª Instância - COJUD 2ª (Portaria nº 8385/2022-SEI);
- Sérgio Mendonça de Andrade, TJ 9216-3, lotado na Gerência de Sistemas Judiciais Informatizados – GEJUD (Portaria nº 8426/2022-SEI);
- Shirley de Fátima Oliveira Faria, PJPI 12.219-2, lotada no Cartório da 9ª Câmara Criminal (Portaria nº 8386/2022-SEI);
- Valéria Maria Wehdorn Ganem, TJ 3.257-3, lotada na Coordenação de Provimento das Comarcas – COMARC (Portaria nº 8389/2022-SEI).

1ª INSTÂNCIA

Deferindo o pedido de permuta dos servidores João Batista Pereira, PJPI-12640-9, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, efetivo, da comarca de Três Pontas para a comarca de Boa Esperança e Marielly Santos Cunha Silva, PJPI-27706-1, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, efetiva, da comarca de Boa Esperança para a comarca de Três Pontas.

Ficam os seguintes servidores, autorizados a ingressar em regime de teletrabalho neste Tribunal:

- Marco Antonio Costa de Almeida, PJPI 23.309-8, lotado na 1ª Vara Cível da comarca de Muriaé (Portaria nº 8392/2022-SEI);
- Marselle Barletta Gomes Geo, PJPI 21.796-8, lotada na Contadoria/Tesouraria da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 8414/2022-SEI);
- Vanda Coli Cerqueira, PJPI 25.620-6, lotada na 1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de Guaxupé (Portaria nº 8422/2022-SEI);
- Vilani Pereira Braga, PJPI 23.248-8, lotada na Vara Única da comarca de Peçanha (Portaria nº 8428/2022-SEI).

ATO DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. DELVAN BARCELOS JÚNIOR, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 0537568-87.2022.8.13.0000

Processo SISUP nº: 622/2022

Número da Contratação Direta: 050/2022

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Objeto: Prestação de serviços em docência para atuação como formadora de aula síncrona no curso “Formação para Gestão, Multiplicação e Facilitação de Grupos Reflexivos de Homens autores de Violência – para servidores”, na modalidade a distância.

Contratada: Luciana Lopes Rocha.

Valor total do Contrato: R\$ 1.200,96 (um mil duzentos reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 1.000,80 (um mil reais e oitenta centavos) pela prestação dos serviços da docente e R\$ 200,16 (duzentos reais e dezesseis centavos) pelo encargo patronal devido pelo Tribunal na contratação de serviços de pessoa física.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, visando à contratação da pessoa física Luciana Lopes Rocha para atuação como formadora de aula síncrona no curso "Formação para Gestão, Multiplicação e Facilitação de Grupos Reflexivos de Homens autores de Violência – para servidores", na modalidade a distância.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2022.

Delvan Barcelos Junior
Juiz Auxiliar da Presidência

ATO DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. EDUARDO GOMES DOS REIS, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO

Considerando o Contrato n.º 135/2022 celebrado entre o TJMG e a Jequitibá Engenharia e Empreendimentos, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para assistência e subsídio à fiscalização do contrato da obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Juiz de Fora.

Considerando que foi publicado em 15 de junho de 2022, a prorrogação da ordem de início do contrato para o dia 19 de setembro de 2022.

Considerando o atual cenário da obra que apresenta morosidade na execução dos serviços, com o quadro efetivo baixo e sem perspectivas para uma imediata melhoria na evolução das etapas.

Considerando que atualmente, conforme acompanhamento da Gerência de Fiscalização de Obras do Tribunal, esse cenário está ainda mais crítico, com redução ainda maior do número de funcionários no setor produtivo, refletindo diretamente nos valores de Ofício 39306 (10564452) SEI 0373104-46.2022.8.13.0000 / pg. 1 medições. Tal cenário é evidenciado em quadro demonstrativo abaixo.

MEDIÇÕES			Nº DE FUNCIONÁRIOS DO SETOR PRODUTIVO
MED 34	20/07 a 19/08/2021	R\$ 2.076.565,83	181
MED 35	20/08 a 19/09/2021	R\$ 1.146.816,41	172
MED 36	20/09 a 19/10/2021	R\$ 829.656,56	177
MED 37	20/10 a 19/11/2021	R\$ 1.420.784,08	146
MED 38	20/11 a 19/12/2021	R\$ 1.665.478,41	150
MED 39	20/12/2021 a 19/01/2022	R\$ 1.092.521,02	127
MED 40	20/01 a 19/02/2022	R\$ 537.429,84	136
MED 41	20/02 a 14/03/2022	R\$ 563.154,41	113
MED 42	15/03 a 14/04/2022	R\$ 275.873,32	91
MED 43	13/04 a 14/05/2022	R\$ 361.583,91	68
MED 44	15/05 a 28/05/2022	R\$ 22.412,61	58
MED 45	29/05 a 28/06/2021	R\$ 117.784,99	58
MED 46	29/06 a 28/07/2022	R\$ 54.606,05	53
MED 47	29/07 a 28/08/2023	R\$ 108.741,81	42

Considerando que diante das inúmeras frentes/demandas presentes no canteiro, a contratada Consórcio Juiz de Fora I, responsável pela execução da obra de construção do novo prédio do Fórum da comarca de Juiz de Fora, não está conseguindo evoluir na execução das etapas e que devido a essa situação de morosidade e lentidão, a prestação de serviços de subsídio à fiscalização por parte da Jequitibá Engenharia e Empreendimentos não será aplicada de forma eficaz, se compararmos a situação no caso de que a obra estivesse em ritmo normal de execução, fato que consequentemente traria prejuízos para este Tribunal.